



DECRETO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 165, de 12 de novembro de 2019, que 'Aprova remembramento dos lotes 1C e 1D de área desmembrada na Fazenda do Café, zona urbana da sede, Brumadinho/MG'.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 165, de 12 de novembro de 2019, que 'Aprova remembramento dos lotes 1C e 1D de área desmembrada na Fazenda do Café, zona urbana da sede, Brumadinho/MG.', passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art.2º O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 1CD (UM CD), com área de 2.426,28 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com frente para a Estrada Municipal Rodovia Diniz Murta, no lugar denominado “Área Desmembramento Fazenda da Café” Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações: 44,81m(quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) de frente para Rodovia Diniz Murta; 44,79m (quarenta e quatro metros e setenta e nove centímetros) de fundos, confrontando com a Área 1F; 53,91m (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros) de lateral direita, confrontando com Área 1B; e 54,14m (cinquenta e quatro metros e catorze centímetros) de lateral esquerda, confrontando com Área 1E, conforme planta e memorial descritivo, inicia-se se no marco denominado 'ponto P24', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 58400.776 m e N= 7773019.457 m, marco este localizado no vértice de ponto coordenado, dividindo-o com o ÁREA 1F; Daí segue confrontando com ÁREA 1F com o azimute de 129°59'33" e a distância de 22.44 m até o marco 'ponto P25' (E=584023.969 m e N=7773005.034 m); Daí segue confrontando com ÁREA 1F com azimute de



129°59'33" e a distância de 22.35 m até o marco 'ponto 26' (E=584041.093 m e N=7772990.669 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ÁREA E com o azimute de 221°09'25" e a distância de 53.91 m até o marco 'ponto P28' (E=584005.612 m e N=7772950.077 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIAPL, Rodovia Diniz Murta com o azimute de 306°41'43" e a distância de 8.31 m até o marco 'ponto P37' (E=583998.947 m e N=7772955.044 m); Daí segue com o azimute de 310°57'37" e a distância de 14.06 m até o marco 'ponto P36' (E=583988.329 m e N=7772964.261 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIAPL, Rodovia Diniz Murta com o azimute de 310°57'37" e a distância de 2.58 m até o marco 'ponto 39' (E=583986.379 m e N=7772965.954 m); Daí segue com o azimute de 309°53'43" e a distância de 19.86 m até o marco 'ponto P38' (E=583971.143 m e N=7772978.691 m); cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ÁREA 1B com o azimute de 41°09'25" e a distância de 54,14 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2426,28 m² ou 0,24263 ha, que deverão ser levados ao registro imobiliário.

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 15 de janeiro de 2020.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal

Vânia Alves Estevão
**Secretaria de Planejamento e
Coordenação**

